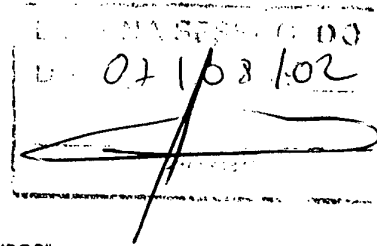


GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº025 de 06 de agosto de 2002.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei alterando dispositivos da Lei nº 338, de 28 de junho de 2002, que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia.

Trata-se de Projeto que tem por objetivo tão somente corrigir imperfeições contidas na Lei retro mencionada, porquanto inobstante constar em seu artigo 8º a Coordenação dos Sistemas RENAVAN, RENACH e RENACOM, no anexo I, referente aos Cargos Comissionados, omitiu o Cargo de Coordenador de tais Sistemas.

Uma outra imperfeição presente no referido diploma legal reside na não inclusão da Seção de Estatística junto à Diretoria de Segurança do Trânsito, órgão de vital importância nas atividades de um Departamento de Trânsito.

Ressalte-se adicionalmente, em relação à Coordenação dos Sistemas RENAVAM, RENACH e RENACOM, a imposição de sua instituição pelos Estados, estabelecida pelo Departamento Nacional de Trânsito, órgão do Ministério da Justiça, através da Portaria nº 57, de 20 de dezembro de 2001.

Versa também o Projeto em comento, sobre tratamento isonômico entre o Conselho Estadual de Trânsito, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – e os Conselhos instituídos pela Lei nº 317, de 31 de dezembro de 2001.

São pois, essas as razões da propositura do presente Projeto de Lei, para o qual solicito mais uma vez a costumeira e elevada compreensão dos Senhores Parlamentares que compõem essa Casa do Povo.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410
mcp - 26/7/2002 13:10:29